



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 363/2021/PE

Razão Social: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR - FILIAL

Nome Fantasia: UPA CARUARU

CNPJ: 09.039.744/0011-66

Registro Empresa (CRM)-PE: 2682

Endereço: AV JOSÉ M FONTES, S/N

Bairro: SANTA ROSA

Cidade: Caruaru - PE

Cep: 55026-675

Telefone(s): (81) 37277816

E-mail: luanna.gressa@upa.imip.org.br

Diretor Técnico: EDMILSON HENAUTH - CRM-PE: 11721

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 14/10/2021 - 08:10 a 11:00

Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Equipe de Apoio da Fiscalização: Andrea Pimentel

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Lizzane Gomes Andrade e Lucicleide de Andrade Silva

Cargo(s): coordenadora administrativa financeira e coordenadora de enfermagem

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru, cujo protocolo no Cremepe é 12.492/2021.

Possui registro no Cremepe, CRM: 2682, com validade até 06.10.2022.

É importante salientar a necessidade do cumprimento da Resolução Cremepe nº 03/2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico designado, a notificação ao CREMEPE do protocolo para o fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e do estoque de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual (Convênio com a Universidade Federal Campus Caruaru e Universidade Estadual Campus Garanhuns.)

2.2. Gestão : Privada (Convênio com a Universidade Federal Campus Caruaru e Universidade Estadual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Campus Garanhuns.)

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado
- 3.2. Estágio Curricular: não informado
- 3.3. Estágio Extracurricular: não informado
- 3.4. Convênio: não informado
- 3.5. Preceptor: não informado
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Complexidade: Média complexidade

5. COMISSÕES

- 5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim
- 5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 5.4. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 5.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim (Há médico compondo a CCIH.)
- 5.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
- 5.7. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.8. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim (Diarimente.)
- 5.9. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.10. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.11. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.12. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui
- 6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 06/10/2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

7. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 7.1. Clínica adulto: Sim
- 7.2. Clínica pediátrica: Sim
- 7.3. Outros: Sim
- 7.4. Quais: Ortopedia.

8. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 8.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 8.2. Pressão arterial: Sim
- 8.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 8.4. Temperatura: Sim
- 8.5. Glicemia capilar: Sim
- 8.6. Oximetria de pulso: Sim
- 8.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 8.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 8.9. 2 cadeiras: Sim
- 8.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 8.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 8.12. Sabonete líquido: Sim
- 8.13. Toalha de papel: Sim
- 8.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 9.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 9.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 9.3. Outros: Sim (BH SUS.)
- 9.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 9.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 9.6. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 9.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 10.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 10.2. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: **Sim (Em alguns casos, por falta de leitos de retaguarda ou por conta das retenções das macas das ambulâncias.)**
- 10.3. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: **Sim (Geralmente por**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

falta de leitos de retaguarda.)

11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 11.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
- 11.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 11.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 11.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (Sala vermelha geral com 05 leitos e sala vermelha covid com 04 leitos.)
- 11.5. Consultório médico: Sim
- 11.6. Quantos: 6 (sendo dois para cada especialidade.)

12. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 12.1. 2 macas (leitos): Sim
- 12.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 12.3. Sabonete líquido: Sim
- 12.4. Toalha de papel: Sim
- 12.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 12.6. Aspirador de secreções: Sim
- 12.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 12.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 12.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 12.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 12.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 12.12. Máscara laríngea: Sim

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 12.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 12.14. Água destilada: Sim
- 12.15. Aminofilina: Sim
- 12.16. Amiodarona: Sim
- 12.17. Atropina: Sim
- 12.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 12.19. Cloreto de potássio: Sim
- 12.20. Cloreto de sódio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.21. Deslanosídeo: Sim
- 12.22. Dexametasona: Sim
- 12.23. Diazepam: Sim
- 12.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 12.25. Dipirona: Sim
- 12.26. Dobutamina: Sim
- 12.27. Dopamina: Sim
- 12.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 12.29. Fenitoína: Sim
- 12.30. Fenobarbital: Sim
- 12.31. Furosemida: Sim
- 12.32. Glicose: Sim
- 12.33. Haloperidol: Sim
- 12.34. Hidrocortisona: Sim
- 12.35. Insulina: Sim
- 12.36. Isossorbida: Sim
- 12.37. Lidocaína: Sim
- 12.38. Midazolan: Sim
- 12.39. Ringer Lactato: Sim
- 12.40. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 12.41. Solução Glicosada: Sim
- 12.42. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 12.43. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.44. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.45. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 12.46. Sondas para aspiração: Sim

13. SALA DE GESSO

- 13.1. Sala de gesso: Sim
- 13.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 13.3. Lençóis para as macas: Sim
- 13.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 13.5. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 13.6. Toalhas de papel: Sim
- 13.7. Sabonete líquido: Sim
- 13.8. Lixeiras com pedal: Sim
- 13.9. Luvas descartáveis: Sim
- 13.10. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 13.11. Material para aparelho gessado: Sim
- 13.12. Serra elétrica: Sim
- 13.13. Gesso: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13.14. Tala: Sim

13.15. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

14. ÁREA DIAGNÓSTICA

14.1. Sala de raios-x: Sim

14.2. Funcionamento 24 horas: Sim

14.3. Sala de ultrassonografia: Não

14.4. Sala de tomografia: Não

14.5. Laboratório de análises clínicas: Sim

14.6. Funcionamento 24 horas: Sim

15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

15.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim

15.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim

15.3. Óculos de proteção individual: Sim

15.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

15.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

15.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

15.7. Pia ou lavabo: Sim

15.8. Toalhas de papel: Sim

15.9. Sabonete líquido: Sim

15.10. Álcool gel: Sim

15.11. Realiza curativos: **Não**

15.12. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim

15.13. Material para pequenas cirurgias: Sim

15.14. Material para anestesia local: Sim

15.15. Foco cirúrgico: Sim

16. SALA DE MEDICAÇÃO

16.1. Armário vitrine: Sim

16.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

16.3. Cadeiras: Sim

16.4. Cesto de lixo: Sim

16.5. Escada de dois degraus: Sim

16.6. Mesa tipo escritório: Sim

16.7. Mesa auxiliar: Sim

16.8. Mesa para exames: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 16.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 16.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

17. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

- 17.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

- 17.2. Dipirona: Sim
- 17.3. Paracetamol: Sim
- 17.4. Morfina: Sim
- 17.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

- 17.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

- 17.7. Diazepan: Sim
- 17.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

- 17.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

- 17.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

- 17.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIALÉRGICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.12. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

17.13. Amiodarona (Ancoron): Sim

17.14. Propranolol: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

17.15. Ampicilina: Sim

17.16. Cefalotina: Sim

17.17. Ceftriaxona: Sim

17.18. Ciprofloxacino: Sim

17.19. Clindamicina: **Não**

17.20. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

17.21. Heparina: Sim

17.22. Enoxaparina: Sim

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

17.23. Fenobarbital: Sim

17.24. Fenitoína (Hidantal): Sim

17.25. Carbamazepina: Sim

17.26. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

17.27. Bromoprida: Sim

17.28. Metoclopramida: Sim

17.29. Ondansetrona: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

17.30. Atropina: Sim

17.31. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

17.32. Captopril: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.33. Enalapril: Sim
- 17.34. Hidralazina: Sim
- 17.35. Nifedipina: Sim
- 17.36. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 17.37. Propranolol: Sim
- 17.38. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

- 17.39. Cetoprofeno: Sim
- 17.40. Diclofenaco de sódio: Sim
- 17.41. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSEPTICOS TÓPICOS

- 17.42. Álcool 70%: Sim
- 17.43. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

- 17.44. Aminofilina: Sim
- 17.45. Salbutamol: Sim
- 17.46. Fenoterol (Berotec): Sim
- 17.47. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

- 17.48. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 17.49. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

- 17.50. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

- 17.51. Dexametasona: Sim
- 17.52. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

- 17.53. Espironolactona (Aldactone): Sim
- 17.54. Furosemida: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.55. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

17.56. Clister glicerinado: Sim

17.57. Fleet enema: Sim

17.58. Óleo mineral: Sim

17.59. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

17.60. Adrenalina: Sim

17.61. Dopamina: Sim

17.62. Dobutamina: Sim

17.63. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTE

17.64. Insulina NPH: Sim

17.65. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

17.66. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

17.67. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

17.68. Água destilada: Sim

17.69. Cloreto de potássio: Sim

17.70. Cloreto de sódio: Sim

17.71. Glicose hipertônica: Sim

17.72. Glicose isotônica: Sim

17.73. Gluconato de cálcio: Sim

17.74. Ringer lactato: Sim

17.75. Solução fisiológica 0,9%: Sim

17.76. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO VASODILADOR CORONARIANO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.77. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

17.78. Tiamina (vitamina B1): **Não**

18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
28773	OHANA DA CUNHA CAVALCANTI	Regular	
26048	TTIAGO JOSÉ PEDRO DA SILVA	Regular	
28139	VIOLETA CANEJO ROSSÉ	Regular	
11721	EDMILSON HENAUTH	Regular	Diretor técnico
28261	MAYARA FIGUEIREDO OLIVEIRA	Regular	
22357	DÉBORAH CAROLINE AMÂNCIO DA SILVA	Regular	
20644	OBERDAN RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA - CIRURGIA DA MÃO (Registro: 5372), ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 4227)	Regular	
5312	JOSÉ ALBÉRICO PATRIOTA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 5800)	Regular	
28221	ROBERTSON MENDES ALBUQUERQUE	Regular	
29096	JEFFERSON BEZERRA GOMES	Regular	
17033	JOSEFA TACIANA DOS SANTOS TENÓRIO - MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 9751)	Regular	
30075	MARINA CAVALCANTI DE FRANÇA ARRUDA	Regular	
27145	ANDRESSA BRASILINO BARROS DE ARAÚJO ALVES	Regular	
11214	EDUARDO ANTONIO BUSTOS VILLABON	Regular	
28535	ANÉSIA BEZERRA DA FONSÊCA	Regular	
20226	LIVIA LOTFI DE MOURA	Regular	
29102	CAROLINE FEITOSA MONTEIRO CHAGAS DE ANDRADE	Regular	
2913	CLAUDIO JOSE GOMES PIRES RAPOSO	Regular	
23458	LEONARDO ARAUJO LINS - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 8164)	Regular	
20381	CLEITON DOS ANJOS OLIVEIRA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 10411)	Regular	
24461	DOMINGOS DANIEL RESQUIN DA SILVA	Regular	
27648	STEPHANIE DANIELLY DE OLIVEIRA MELO	Regular	
23561	EDUARDA PALÁCIO RAMOS GAYÃO	Regular	
25552	WIRELANDIO WILKER MATOS MARCIANO	Regular	
27064	PAULO FERNANDO ANDRADE NEIVA	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30945	BARBARA ALICE DO NASCIMENTO TIBURCIO	Regular	
22903	JULIANA ALVES DE MELO	Regular	
12589	ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 713)	Regular	
18573	JACKSON JOSE FLORENCIO JUNIOR - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 4163), CIRURGIA DA MÃO (Registro: 4164)	Regular	
31502	ANNE CAROLINE DE MORAIS ALVES	Regular	
22344	ANNE PRISCILLA LINS NAZARÉ	Regular	
27056	ELISÂNGELA QUEIROZ LEONARDO	Regular	
23887	DIEGO FARIAS SOARES	Regular	
30573	EDUARDA MOURA CAVALCANTE	Regular	
25471	JOHNATAN VILELA SOUZA	Regular	
27596	GABRIEL GONDIM RIBEIRO	Regular	
30584	ANNY BEATRIZ DE ARAUJO GOIS	Regular	
30907	ANA MARÍLIA GONÇALVES PEREIRA	Regular	
11014	PAULO DE TARSO SILVEIRA CLAUDINO	Regular	
19336	JOSANE ALBUQUERQUE COSTA PAES - CLÍNICA MÉDICA (Registro: 7948), PEDIATRIA (Registro: 3445)	Regular	
4222	CARMEN LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA MACHADO	Regular	
13508	RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA	Regular	
29178	RUANA MANSO PORFÍRIO DOS SANTOS	Regular	
16693	MAURÍCIO ALVES PAES - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 8852)	Regular	
24234	HUGO ATILA ALVES DA COSTA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 10458)	Regular	
29165	ANTÔNIO HENRIQUE AMORIM SOARES	Regular	
31503	JOAO THIAGO DO AMARAL NUNES	Regular	
28615	ROSICLÉIA MOURA GOMES	Regular	
25472	JACKSON MICHEL FONSECA DA COSTA	Regular	
10660	NILTON PEREIRA DE BARROS	Regular	
30906	EDIVALDO DE HOLANDA JUNIOR	Regular	
31494	VICTOR MATHEUS LIMA SILVA	Regular	
31703	THALES ALBUQUERQUE ROCHA	Regular	
28730	BEATRIZ LEITÃO MOUSINHO MAGALHÃES	Regular	
15582	GUSTAVO LIBÓRIO SANTOS DE ALMEIDA - CIRURGIA GERAL (Registro: 253)	Regular	
21731	ANDERSON ARY DIAS DE OLIVEIRA SILVA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 8207)	Regular	
31658	THIAGO ANDRADE NEIVA	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
29146	RAYANNE MAYARA SILVA DE OLIVEIRA VALGUEIRO DE ANDRADE	Regular	
28156	LUCAS VASCONCELOS FARIAS	Regular	
25877	ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	Regular	
31589	RAINE COSTA RODRIGUES	Regular	
31500	BRUNA FONSÊCA OLIVEIRA COÊLHO	Regular	
30592	VINICIUS ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA LUCENA	Regular	
31128	RAFAELA DA CONCEIÇÃO LIMA	Regular	
29130	ÍCARO TIMOTEO BALBOA DE ALBUQUERQUE	Regular	
29554	WYLLAMYS SIQUEIRA LIMA	Regular	
26983	CYNARA KAROLINA RODRIGUES DA CRUZ	Regular	
29105	ANA ELEUZINA TEIXEIRA MARTINS CAVALCANTI	Regular	

19. CONSTATAÇÕES

Serviço público estadual, gerido pela Fundação Martiniano Fernandes desde a inauguração em 27.09.2010, classificado como serviço de pronto atendimento.

Oferece urgência e emergência em pediatria, clínica médica e ortopedia, sendo esta última oferecida apenas de 8 às 20h.

Equipe médica proposta:

12h diurnas: 03 clínicos, 02 pediatras, 02 ortopedistas

12h noturnas: 02 clínicos, 02 pediatras

Escala médica completa em todas as especialidades.

Possui profissionais com vínculos por CLT, RPA (recibo de pagamento autônomo) ou através de PJ. Contudo a maioria dos médicos são contratados via CLT.

Todos os médicos contratados por CLT possuem jornadas de no máximo 12h seguidas, apenas alguns médicos RPA possuem 24h seguidas de plantão ou mais. No tocante à carga horária máxima de plantão, enfatizo o disposto na Resolução Cremesp 90/2000 - Artigo 8º - Ficam proibidos plantões superiores a 24h ininterruptas, exceto em casos de plantões à distância.

Os profissionais por RPA são contratados por, no máximo, seis meses. Os contratos via PJ podem ser maiores.

Recebe casos suspeitos de covid. Com a diminuição dos casos de covid, atualmente o fluxo de casos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

respiratórios está estruturado da seguinte forma: paciente vai para recepção, classificação de risco, estes dois ambientes são comuns aos casos respiratórios e não respiratórios, em seguida os casos suspeitos de covid são encaminhados para o setor covid que é composto de sala vermelha (antiga sala amarela da pediatria) e isolamento com uma longarina de 03 lugares e uma poltrona.

A sala vermelha covid conta com desfibrilador, monitor, medicação para parada cardiopulmonar.

A equipe do setor covid é composta por um enfermeiro e dois técnicos de enfermagem, estes profissionais se revezam a cada 6h, e nas 6h que estão no setor covid são exclusivos.

São disponibilizados os seguintes testes para covid: swab rápido e coleta do RT-PCR, cujo resultado demora em média 03 dias.

Casos que necessitem de internação são regulados via central de leitos, com referência para o Hospital Mestre Vitalino, tanto de UTI como de enfermaria. Caso não haja vagas disponíveis no Mestre Vitalino, os pacientes são encaminhados para Recife ou outras localidades.

O atendimento dos casos suspeitos de covid que não são graves é realizado no isolamento onde estão longarina e poltrona.

Atualmente a demanda diminuiu bastante, em média são 13 atendimentos suspeitos de covid por semana. Pacientes não chegam a ficar esperando por vaga seja de enfermaria, seja de UTI, por mais de seis horas, o que ocorre é uma demora das transferências por conta das macas que ficam retidas nos grandes hospitais, ficando a ambulância sem maca.

Equipamentos de proteção individual disponibilizados: máscara N95, propé, touca, capote impermeável e capotes de gramaturas de 50 ou mais, face shield, óculos de proteção, máscara cirúrgica, luvas. (solicitado envio ao Cremepe documento com todos os equipamentos de proteção individual disponibilizados, bem como as suas especificações).

As N95 são disponibilizadas para os profissionais que estão em cuidado direto com o paciente, com trocas a cada 7 dias ou em casos de procedimentos que gerem aerossóis.

Os profissionais da triagem utilizam máscara N95, pelo menos são disponibilizadas, contudo, foi informado que nem todos os profissionais a utilizam.

Nega falta de equipamentos de proteção individual e/ou desabastecimento de oxigênio durante toda pandemia.

No momento da vistoria não havia nenhum caso suspeito de covid aguardando atendimento ou transferência.

Em relação aos atendimentos não covid, refere que com frequência os pacientes atendidos na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

emergência geral, ficam aguardando transferências para enfermaria, principalmente leito de vascular, às vezes pacientes ficam aguardando até 7 dias por uma enfermaria de vascular. Enfatizo a Resolução do CFM 2.077/2014 que dispõe sobre a normatização dos serviços hospitalares de urgência e emergência, bem como o dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho - Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos serviços hospitalares de urgência e emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido. Art. 15. Fica proibido a internação de pacientes nos serviços hospitalares de urgência e emergência.

No dia da vistoria havia alguns pacientes aguardando transferência para outros locais: 02 crianças para o Mestre Vitalino, 01 adulto para cardiologia, 02 adultos para ortopedia.

São em média 30 transferências por dia.

Os três clínicos se revezam entre sala vermelha, sala amarela, atendimentos da urgência, setor covid, transferências de pacientes graves. Com base nos relatórios de atividade assistencial mensal da UPA (em anexo), na clínica médica, nos últimos seis meses, a média diária foi de 7,5 atendimentos de pacientes classificados como vermelho; 41,3 atendimentos diários classificados como amarelo. Ressalto ainda que nas 12h noturnas há apenas dois clínicos para uma média de 35,66 atendimentos, além da necessidade de atendimento dos pacientes das salas vermelha e amarela. Importante salientar a RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/2014 (Publicado no D.O.U. em 16 set. 2014, Seção I, p.81) - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. - Quantificação da equipe médica - Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local. Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos, considerando a demanda de pacientes na UPA que utilizarão este setor, onde poderão permanecer no máximo 24 horas.

Não possui médico exclusivo para transferência de pacientes graves. Especial atenção deve ser dada à Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Para as transferências de pacientes para leitos de UTI contam com o apoio das ambulâncias terceirizadas pela Safety Med e Mais Vida, estas com médico exclusivo. Logo, os plantonistas da UPA só acompanham os pacientes graves quando estes são transferidos para emergência. Enfatizo que nos casos destas transferências os plantões ficam desfalcados durante o período da transferência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Durante a fase crítica da pandemia, de abril a junho, houve dias de desfalque da equipe por licenças médicas, mas não por vacância na escala. Durante este período houve superlotação da unidade com pacientes aguardando leitos de UTI por mais de 24h, além do número excessivo de atendimentos.

A seguir, média de atendimentos, por especialidade, nas 12h diurnas e noturnas; nos meses de abril e maio (período crítico da pandemia) e no mês de setembro, quando os casos de covid diminuíram.

Média de atendimentos nas 12h diurnas no mês de abril

- Clínica médica: 78
- Pediatria: 27
- Ortopedia: 40

Média de atendimentos nas 12h noturnas no mês de abril

- Clínica médica: 31
- Pediatria: 12

Média de atendimentos nas 12h diurnas no mês de maio

- Clínica médica: 73
- Pediatria: 36
- Ortopedia: 36

Média de atendimentos nas 12h noturnas no mês de maio:

- Clínica médica: 36
- Pediatria: 15

Média de atendimentos nas 12h diurnas no mês de setembro:

- Clínica médica: 85
- Pediatria: 46
- Ortopedia: 50

Média de atendimento nas 12h noturnas no mês de setembro:

- Clínica médica: 40
- Pediatria: 21

Segundo os informantes, a média do mês de setembro reflete os outros meses, pois os atendimentos diminuíram desde o início da pandemia.

Refere que este serviço não é referência para atendimento covid, pois há na cidade a UPA Boa Vista, que foi estrutura para atendimento de todos os casos respiratórios do município. Porém por ser estadual, recebe casos respiratórios oriundos dos municípios da IV Geres.

Durante todo o plantão há um médico que fica responsável pela sala vermelha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Oferece laboratório e RX no próprio serviço com funcionamento 24h.

Possui duas salas de classificação de risco, uma exclusiva e na outra ocorre também a realização de eletrocardiograma com telemedicina.

Ao chegar ao serviço o paciente é acolhido, na própria sala de espera por um profissional e são aferidos os sinais vitais, caso paciente esteja instável, é encaminhado direto para sala vermelha, caso contrário é conduzido para a classificação de risco.

A classificação de risco é realizada pelo enfermeiro.

No plantão são 03 enfermeiros: 02 para classificação de risco, um para vermelha. Há ainda três enfermeiro diarista, dois de 6h e um de 8h, estes são os responsáveis pelas duas salas amarelas. Nos finais de semanas há os plantões complementares. À noite ficam só os três plantonistas que se revezam na classificação de risco, salas vermelhas e amarelas.

Nenhum paciente é liberado sem avaliação médica.

O laboratório funciona no próprio serviço, porém é terceirizado pelo Cientific Calab.

Sala amarela masculina com 04 leitos, feminina com 06 leitos e pediátrica com 04 leitos.

Durante a vistoria, a sala vermelha não covid estava passando por desinfecção e os pacientes da vermelha estavam na sala amarela e alguns equipamentos estavam no corredor.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. ÁREA DIAGNÓSTICA

20.1.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

20.1.2. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21. IRREGULARIDADES

21.1. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

21.1.1. Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Item não conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/2014, art. 14

21.1.2. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14, art. 15

21.2. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

21.2.1. Realiza curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.3. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

21.3.1. Clindamicina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.3.2. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.4. RECURSOS HUMANOS

21.4.1. Subdimensionamento da equipe médica: RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/2014 (Publicado no D.O.U. em 16 set. 2014, Seção I, p.81) - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. - Quantificação da equipe médica - Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local. Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos, considerando a demanda de pacientes na UPA que utilizarão este setor, onde poderão permanecer no máximo 24 horas.

21.4.2. Não conta com médico exclusivo para transferência, plantonista é o responsável pela transferência, desfalcando o plantão: Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No tocante ao fluxo de atendimento de casos suspeitos de covid, é importante considerar a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) (atualizada em 27.10.2020), bem como a NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº15/2020 GT NACIONAL COVID-19/ GT SAÚDE NA SAÚDE NA SAÚDE COVID-19 - fala sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde, onde enfatiza as Medidas de Vigilância que devem ser adotadas em relação ao Covid-19. Como segue: 2 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS - 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com COVID-19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).

Fundamental também, avaliar a qualidade do ar (estudo de cada ambiente), com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado, avaliação da capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa com seu respectivo responsável técnico incluindo o programa de manutenção.

Ao analisar a escala de plantão foi constatado que a médica, MARINA CAVALCANTI DE FRANÇA ARRUDA (CRM: 30.075), possui 36h seguidas de plantão. No tocante à carga horária máxima de plantão, enfatizo o disposto na Resolução Cremesp 90/2000 - Artigo 8º - Ficam proibidos plantões superiores a 24h ininterruptas, exceto em casos de plantões à distância.

Foram solicitados:

- Registro da unidade de saúde no Cremepe (em anexo)
- Licença da vigilância sanitária (em anexo)
- Atestado de regularidade do corpo de bombeiros (em anexo)
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs (em anexo)
- Produção e característica da demanda (número de atendimentos mensais, por especialidade) dos últimos seis meses (em anexo)
- Documento comprovando todos os equipamentos de proteção individual disponíveis, especificando as características
- Documento que comprove que os funcionários receberam equipamentos de proteção individual

Caruaru - PE, 14 de outubro de 2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE: 13881

MÉDICO(A) FISCAL

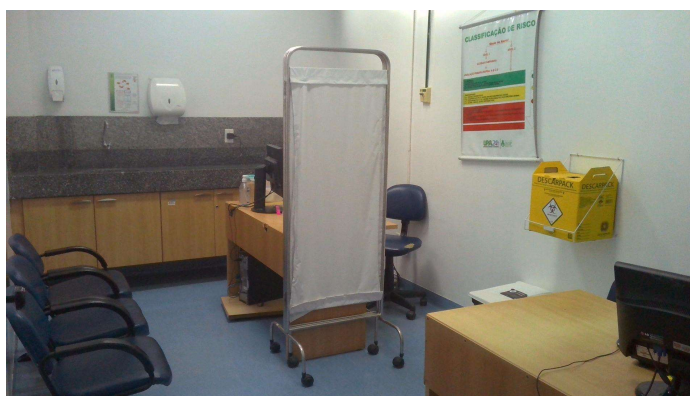


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

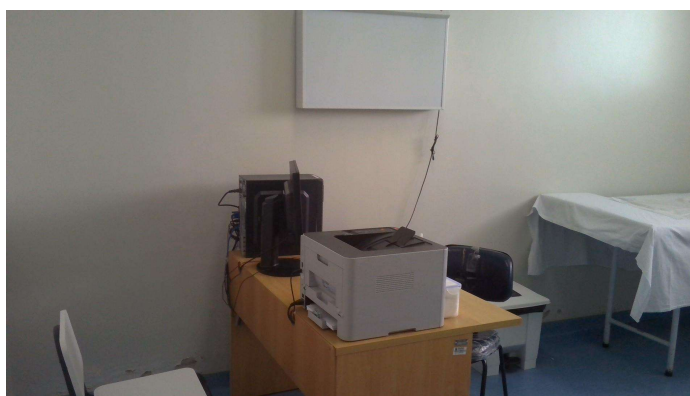
23. ANEXOS



23.1. UPA 24h Dr. Horácio Florêncio



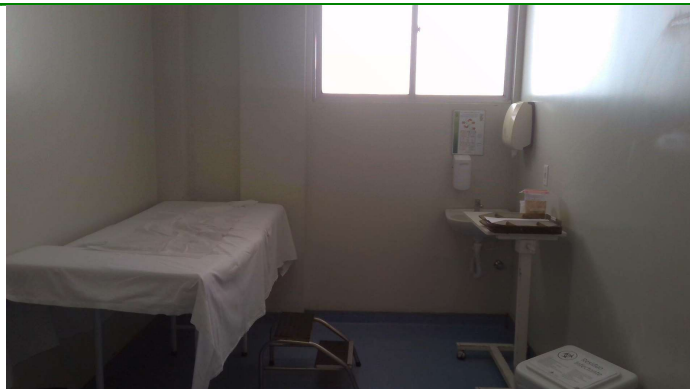
23.2. Classificação de risco (dependendo do fluxo, pode haver dois atendimentos ao mesmo tempo)



23.3. Consultório médico (foto 1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.4. Consultório médico (foto 2)



23.5. Sala de coleta de exames



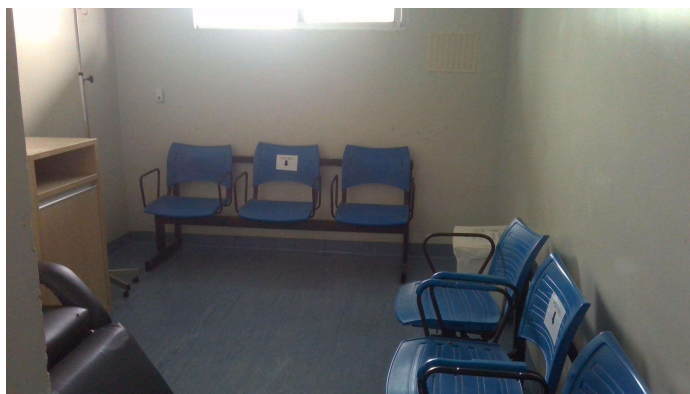
23.6. Sala de gesso



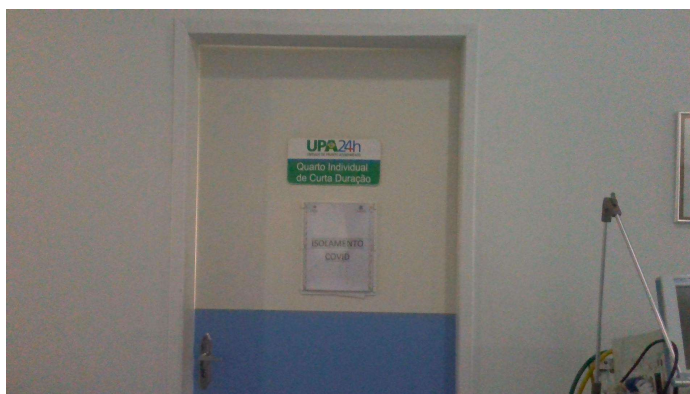
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.7. RX



23.8. Isolamento covid



23.9. Entrada do isolamento covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



23.10. Sala vermelha covid



23.11. Entrada da sala vermelha covid adulto (apesar da identificação, é uma porta vai e vem)



23.12. Desinfecção da sala vermelha